

# PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EDITAL Nº 01/2016

## DIVULGA PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS AOS DISCENTES

O Diretor Geral do c*ampus de* Maracanaú, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílios aos Discentes do IFCE, c*ampus de* Maracanaú, no período letivo de 2015.2, obedecendo ao regulamento de Auxílios aos Discentes RAE – Resolução 008/2014, vigente no IFCE.

#### 1-DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE c*ampus de* Maracanaú, através de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social, conforme disponibilidade financeira e regulamento de auxílio aos discentes.

# 2 – DOS REQUISITOS DE CONCESSÃO DOS AUXILIOS FINANCEIROS

- a) Atender às exigências do Regulamento de Auxílio aos Discentes do IFCE, aprovado na RESOLUÇÃO N°008/2014;
- b) Atender às exigências deste edital;
- c) Estar regularmente matriculado no semestre em curso;
- d) Haver disponibilidade de recurso no orçamento do c*ampus de* Maracanaú para atender ao regulamento de Assistência Estudantil no exercício financeiro.

# 3 – DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DISPONÍVEIS NESTE EDITAL

a) Auxílio-moradia: é o auxílio destinado a subsidiar despesas com habitação para locação, sublocação de imóveis ou acordos informais, para discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o *campus*, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

#### Requisitos específicos:

- 1) Ser domiciliado em outro Estado, Município ou Distrito fora da Sede do *campus* no qual o discente se encontre matriculado, e que não ofereça residência estudantil;
- 2) Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (Documento encontra-se na recepção do Campus);
- 3) Comprovar o endereço de origem, mediante a apresentação da cópia da conta de energia elétrica ou de água;
- **b) Auxílio-transporte**: é o auxílio destinado a subsidiar a locomoção diária dos discentes no trajeto residência/campus/residência, durante os dias letivos, podendo ser renovado por um semestre letivo.

#### Requisitos específicos:

- 1) Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/campus/ residência;
- c) Auxílio discentes mães/pais: é o auxílio destinado a viabilizar a vinda do discente mãe/pai para as aulas e será destinado a subsidiar despesas com filho(s) de até 06 (seis) anos ou com deficiência, sob sua guarda, durante seis meses, podendo ser renovado por igual período, tendo como foco a permanência do discente.

#### Requisitos específicos:

- 1)Ter filho (s) sob sua guarda;
- 2) Apresentar certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 06 (seis) anos;
- 3) Para os filhos com deficiência, apresentar laudo médico.

#### 4 – DA INSCRIÇÃO

- a) As inscrições de discentes do IFCE Campus Maracanaú no processo seletivo de Auxílio Transporte, Moradia e Discentes mães/pais ocorrerão no período de **08/02** às **28/02**.
- b) Para participar do processo seletivo, o discente deverá se cadastrar no Sistema da Assistência Estudantil, disponível no seguinte endereço: <a href="http://sisae.ifce.edu.br">http://sisae.ifce.edu.br</a>;
- c) Os alunos que estiverem com o cadastro ativo no SISAE até seis meses, deverão somente atualizar seus dados;
- d) Após a realização do cadastramento, o discente DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS solicitados no item V;
- e) As informações prestadas no Sistema SISAE, assim como a documentação anexada, são de exclusiva responsabilidade do declarante na forma da lei;
- f) A inscrição, assim como a concessão dos auxílios poderão ser invalidadas e/ou canceladas a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- g) Serão indeferidas as solicitações cujos cadastros estejam preenchidos de forma incorreta e/ou

- incompleta, bem como cadastros com a documentação incompleta, não atualizada e/ou fora do período estabelecido;
- g) Será considerada documentação atualizada aquela referente aos últimos 03 (três) meses da data de solicitação;

## 5 – DA DOCUMENTAÇÃO (Renovação)

# 5.1 - Documentação para todos os auxílios (Esses documentos deverão ser escaneados e anexados no SISAE):

- Comprovante de renda do estudante, caso exerça atividade remunerada;
- Comprovante de renda dos demais membros da família (atualizados);
- Conta de luz da residência do estudante (a conta de luz pode ser, no máximo, do mês anterior à data de solicitação do auxílio);
- Conta de luz da residência de origem (Apenas para Auxílio Moradia);
- Contrato de locação ou declaração do locador (Apenas para Auxílio Moradia);
- Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (**Apenas se for inscrito**);
- Histórico escolar do IFCE com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico – CCA;

#### A) SÃO COMPROVANTES DE RENDA:

#### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### 2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;

- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

#### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

### 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTODE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- B) <u>SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:</u> carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte ou carteira de identificação funcional reconhecida por lei.
- C) <u>SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA, POR MODALIDADE DE AUXÍLIO:</u> conforme item 3 deste edital.

# 6 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

a) Preenchimento do cadastro no Sistema da Assistência Estudantil e anexo de TODOS os documentos

comprobatórios exigidos neste edital;

- b) Análise documental;
- c) Entrevista social realizada pelo Serviço Social (se necessário);
- d) Visita Domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

#### 7 – DO RESULTADO

- 7.1 O resultado do processo seletivo para concessão de Auxílio ao Discente será divulgado no dia 14/03/2016. O resultado estará disponível no Quadro de Avisos do *campus de Maracanaú e no Site:* http://www.maracanau.ifce.edu.br. O discente poderá se dirigir ao Serviço Social para mais esclarecimentos.
- 7.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no Programa.
- 7.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

#### 8 - DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	01/02/2016	Quadro de Avisos do Campus e http://www.maracanau.ifce.edu.br
Inscrição	08/02 à 28/02/2016	Via internet: http://sisae.ifce.edu.br
Análise documental	01 à 12/03/2016	Serviço Social
Divulgação do resultado	14/03/2016	Quadro de Avisos do Campus e http://www.maracanau.ifce.edu.br
Interposição do recurso	15 e 16/03/2016	Recepção do Campus
Divulgação do resultado dos recursos	18/03/2016	Quadro de Avisos do Campus e http://www.ifce.edu.br/maracanau
Resultado Final	18/03/2016	

# 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do ESTUDANTE.
- 9.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica no indeferimento do pedido;
- 9.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE;
- 9.4. Os alunos que pleiteiam a renovação dos auxílios deverão informar a conta corrente no ato da inscrição, e a mesma deverá estar NO NOME DO ESTUDANTE e não será permitido o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas, ou conta conjunta;
- 9.5. Os candidatos que concorrem pela primeira vez, CASO NÃO POSSUAM CONTA CORRENTE

EM SEU NOME, devem esperar o resultado final do processo seletivo, para a abertura da mesma, e informar ao Serviço Social no prazo estabelecido, sob pena de perder do benefício.

9.6. Durante o decorrer do semestre, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de

algum beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração o

limite orçamentário e/ou perfil socioeconômico do discente;

9.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada a

omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção e/ou caso o

estudante tenha informado dados falsos para o Serviço Social;

9.8. Mesmo depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do IFCE campus de

Maracanaú, a seu critério, poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes selecionados;

9.9. Após a divulgação do resultado, o candidato terá um prazo para interposição de recursos;

9.10. Em caso de desistência de qualquer dos auxílios o estudante deverá entrar no site: http://

sisae.ifce.edu.br e preencher o formulário de informação de desistência de auxílio.

Maracanaú, 01 de fevereiro de 2016.

Júlio César da Costa Silva

Diretor Geral do Campus Maracanaú